



De 05 a 07 de outubro de 2016

ISSN: 2359-6597

O PENSAMENTO DE UMA SOCIEDADE ESTÁVEL E JUSTA EM JOHN RAWLS

Valdinei Cagnini*
Diego Maciel**

Resumo: O problema do liberalismo político consiste em compreender como é possível existir, ao longo do tempo, uma sociedade estável e justa de cidadãos livres e iguais profundamente divididos por doutrinas religiosas, filosóficas e morais razoáveis, embora incompatíveis. A existência de um pluralismo deve-se ao fato de vivermos em uma sociedade em constantes mudanças, na qual não há apenas uma concepção de bem ou credo. John Rawls busca através da posição original, sob um véu da ignorância condições hipotéticas de uma teoria da justiça. A grande disparidade que a sociedade dos Estados Unidos no século XX (contexto no qual nosso autor estava inserido), leva Rawls, através de seu pensamento e escritos, a investigar os fundamentos de uma sociedade justa, em meio a um pluralismo cultural, religioso, moral e filosófico, por assim dizer. A teoria política de Rawls fez dele um dos mais importantes pensadores políticos da segunda metade do século XX, pela importância que os escritos trouxeram para a sociedade da época do autor, e principalmente, o quanto estes mesmos escritos contribuem de forma significativa para a sociedade dos dias atuais, através de abordagens teóricas que refletem problemas práticos da sociedade e da existência humana.

Palavras-chave: Posição original. Liberdade. Pluralismo. Véu da ignorância. Hipotética.

Introdução

Vivemos atualmente em uma sociedade aonde muitas vezes o '*fair play*' (jogo limpo) não é muito utilizado, com isso nos deparamos com um vasto mundo de preconceitos. Há de certa forma uma busca por uma justiça moral de princípios da diferença, porém que seja uma justiça distributiva, o que não é tão fácil nos dias atuais. Pois, salta aos olhos o tremendo desafio da justiça distributiva, na medida em que a ordem social não deve estabelecer e assegurar as perspectivas mais atraentes dos que estão em melhores condições a não ser que, fazendo isso, traga também vantagens para os menos favorecidos.

No pensamento de John Rawls, sua concepção da "posição original", na qual as pessoas chegam a um acordo por detrás de um "véu de ignorância", sem o conhecimento de

* Autor do trabalho, discente de pós-graduação em Educação e Direitos Humanos da Faculdade Palotina-FAPAS de Santa Maria. E-mail: valdinei_cg@hotmail.com

** Autor do trabalho, discente de pós-graduação em Educação e Direitos Humanos da Faculdade Palotina-FAPAS de Santa Maria. E-mail: diegomaciel3@hotmail.com

suas capacidades e fraquezas particulares e sem saber qual a posição social que vão assumir futuramente na sociedade. De modo a decidirem qual forma de distribuição dos “bens sociais básicos”, for a opção justa.

Na contemporaneidade do campo ético político, o termo construtivismo esta ligado a John Rawls. Em um procedimento de construtivismo no qual se assume como pessoas políticas, para tanto cada um deve respeitar mutuamente a liberdades e igualdade. Desta forma, cada pessoa esta livre de deliberar sobre suas ideias de seu projeto particular, ou seja, com isso elegem-se pressupostos básicos que regulam a sociedade.

1 Uma “nova” ordem social

A grande pergunta orientadora do livro *Liberalismo Político* de John Rawls é: como é possível existir uma sociedade justa e ordenada, na qual existe um grande pluralismo cultural? E de que forma sendo esse Estado liberal vai ser capaz de acolher em seu bojo essa grande diversidade de concepções de bem assim como suas perspectivas. Ou seja, o problema do liberalismo político consiste, segundo John Rawls, em compreender “como é possível existir, ao longo do tempo, uma sociedade estável e justa de cidadãos livres e iguais profundamente divididos por doutrinas religiosas, filosóficas e morais razoáveis embora incompatíveis” (RAWLS, 2000, pg 25 - 26). Ao longo do seu livro *O Liberalismo Político* o autor toma por base uma ‘sociedade bem ordenada’, termo esse já utilizado em sua obra mais conhecida, *Uma Teoria Da Justiça*, para isso ele parte da posição original sob um véu de ignorância.

A grande disparidade que a sociedade dos Estados Unidos vivia no século XX (contexto no qual nosso autor estava inserido), leva Rawls através de seu pensamento e escritos a investigar os fundamentos de uma sociedade justa em meio a um pluralismo cultural, religioso, moral e filosófico, por assim dizer. Tornando-se assim um dos mais importantes filósofos político dessa época, destacando-se pela preocupação em demasiado com a grande divisão das classes no plano social da humanidade.

Vivemos atualmente em uma sociedade a onde muitas vezes o “fair play” (jogo limpo) não é muito utilizado, com isso deparamos com um grande e vasto mundo de preconceitos, marcado pelo consumismo demasiado, um capitalismo que salta os olhos e de uma discrepância tão grande que faz com que soluções imediatas apareçam. Há de certa forma uma busca por uma justiça moral de princípios da diferença, porém que seja uma justiça distributiva, o que não é tão fácil nós dias atuais, pois

[...] salta aos olhos o tremendo desafio da justiça distributiva, na medida em que a ordem social não deve estabelecer e assegurar as perspectivas mais atraentes dos que estão em melhores condições a não ser que, fazendo isso, traga também vantagens para os menos favorecidos (OLIVEIRA, 2003, p.19).

A intenção de Rawls, quando coloca os menos favoritos como centro, não é dizer que ele está dando exclusividade a estes, pois para ele os benefícios de uma sociedade têm que ser equitativamente distribuídos. Ou seja, a justiça como equidade não elimina a diferença de uma sociedade que está dividida de forma injusta, mas sim apresenta meios para diminuir essa desigualdade, e sanar estas injustiças sociais.

O senso de justiça juntamente com o bem está interligado a ideia de pessoas morais, livres e iguais vivendo em uma sociedade democrática, esse é por consequência o objetivo da justiça como equidade, apresentar-se como uma concepção que pode ser compartilhada por todos os cidadãos através de acordos políticos que promovam valores de igualdade e liberdade.

2 Princípios de justiça em John Rawls

A má distribuição dos bens (quando falo distribuição de bens não me refiro somente a terras, casas ou algo do gênero, mas sim, por exemplo, à educação, à cultura), gera na sociedade certo desconforto entre os cidadãos, ou seja, uma disparidade entre as classes pobres e ricas. Para que isso não ocorra é necessária uma redistribuição razoável desses bens, por exemplo: em uma sociedade que não oferece educação básica de qualidade, e nem acesso à saúde de qualidade, faz necessário que se tenha meios para que os menos afortunados possam competir de maneira igual com os mais afortunados, independente dos projetos de vida de cada um. Os dois princípios de justiça são:

a. Todas as pessoas têm igual direito a um projeto inteiramente satisfatório de direitos e liberdades básicas iguais para todos, projeto este compatível com todos os demais; e, nesse projeto, as liberdades políticas, e somente estas, deverão ter seu valor equitativo garantido.

b. As desigualdades sociais e econômicas devem satisfazer dois requisitos: primeiro, devem estar vinculadas a posições e cargos abertos a todos, em condição de igualdade equitativa de oportunidades; e, segundo, devem representar o maior benefício possível aos membros menos privilegiados da sociedade (RAWLS, 1993, p. 47–48).

Cada um desses princípios vai governar a comunidade cada qual na sua particularidade, porém os dois juntos serão essenciais para formação de uma normativa universal, a onde primeiro terá uma leve superioridade sobre o segundo.

Para uma busca de aproximar as classes sociais incluídas dentro de um pluralismo, Rawls parte da posição original. Neste contexto, usaremos uma situação hipotética para representar a situação a seguir mencionada, imaginemos uma ilha, e nela colocaremos algumas pessoas, como religiosos (evangélicos, católicos, mulçumanos, etc...), um governador de Estado, um agricultor, um aluno, uma pessoa rica e uma pessoa pobre, e um professor. Todas essas pessoas, com certeza, buscarão deliberar cada qual a partir da sua situação e suas necessidades. Por consequência, de que forma chegarão elas a certo consenso sobreposto, de maneira que nem uma das partes sai prejudicada?

Para que possa chegar uma decisão de forma que seja justo para todas as partes, para isso será necessário que deliberem através do véu da ignorância, pelo qual ninguém sabe seu lugar na sociedade, classe ou estatuo social, nem sua capacidade mental. Portando será necessário que eles deliberem da melhor forma a onde ninguém sairia prejudicado, havendo um respeito equitativo.

O eu enquanto ser artifício de representação, a ideia da posição original serve como um meio de reflexão e auto-esclarecimentos públicos (RAWLS, 1993. p. 69). A posição original nos parece a melhor forma de elaborar concepção política justa e duradoura, principalmente se pensarmos como algo que se estende por gerações, isso através do véu da ignorância. Algumas ressalvas devem ser feitas, pois:

Enquanto artifício de representação, seu nível de abstração provoca mal – entendidos. Em particular, as descrições das partes pode parecer pressupor uma concepção metafísica particular de pessoa, como, por exemplo, a ideia de que a natureza essencial das pessoas é independente e anterior a seus atributos contingentes, inclusive seus fins últimos e ligações particulares, e até mesmo sua concepção de bem e do caráter como um todo (RAWLS, 1993, p. 70).

Porém, o véu da ignorância para Rawls não tem nenhuma implicação metafísica, como comunitarismo pressupôs. O que se pretende encontrar é meio para assegurar a ideia de uma sociedade, enquanto sistema equitativo.

Dadas suas proporções, os princípios políticos (num consenso sobreposto) são escolhidos em uma situação artificial na posição original, sobre um véu da ignorância. Isso permitiria de certa forma um controle das políticas sociais, além de contribuírem na regulação dos atos do executivo e do judiciário. Ou seja, “os princípios adotados na posição original são

fundamentais na teoria de Rawls, pois é através deles que a vivência de valores de igualdade e liberdade dará suporte à justiça como equidade” (CAGNINI, 2014).

Além do mais é através dos princípios de justiça que se “fundamenta a concepção de um liberalismo político, capaz de sintetizar as diferentes concepções morais, políticas e religiosas, nas quais os princípios democráticos constitucionais são aceitos por todos” (OLIVEIRA; ALVES 2010, p. 32).

3 Uma sociedade bem ordenada

Podemos descrever uma sociedade bem-ordenada de tal modo que ela procure ao máximo satisfazer as condições necessárias de estabilidade social, e nem por isso seja ela capaz de abarcar todas as necessidades de uma sociedade democrática. Uma sociedade é bem-ordenada quando os cidadãos divididos que professam doutrinas abrangentes razoáveis, porém opostas, comungam de um mesmo senso de justiça, de tal forma que determinada concepção de justiça seja válida em determinados conteúdos de seus julgamentos políticos sobre instituições básicas. Tendo assim uma relevante importância aos membros de uma sociedade constitucional bem-ordenada, por serem valores políticos.

John Rawls distingue-se da maioria dos pensadores filosóficos políticos anteriores a ele, pois ao contrário desses que projetavam uma sociedade ideal, nosso autor, buscou elencar pressupostos básicos para uma sociedade real, nos quais todos os membros participariam igualmente, sem uma ordem específica de cada participante. Todos têm deveres e direitos dentro dessa sociedade, a fim de formular leis igualitárias assegurando a liberdade e a igualdade de todos.

O senso de justiça é algo que tem que ser construído, por assim dizer, mediante a concepção política de pessoa. O ideal de pessoa racional e razoável busca aplicar corretamente o imperativo categórico, mas deve apoiar-se somente em princípios verdadeiros, pois somente assim seria possível construir um ideal de sociedade justa, abarcando todos os modos de vida desta mesma sociedade.

Considerações finais

O pensamento de Rawls busca uma aproximação das classes sociais, para tanto ele não favorece e nem desmerece as partes envolvidas, mas sim através dos princípios eleitos na posição original, deve-se oferecer aos indivíduos, direitos a liberdade de ir e vir, bem como

oportunidades a renda, riqueza, saúde e educação de qualidade (lembrando que essas escolhas foram feitas através do véu da ignorância em uma situação hipotética). Sendo assim, ao assumir a partir da posição original as pessoas são consideradas livres e iguais entre si, ou seja, as regras assim como as leis são iguais para todas independentemente da sua posição (estatuto) na sociedade.

Não podemos negar que vivemos, hoje, sob o signo do pluralismo, a sociedade perdeu suas bases tradicionais, suas escolhas se pautam sobre um conflito de interesses próprios, mas também impostos por terceiros, sob influência do mercado e de um consumismo exacerbado, onde o ter acaba se sobressaindo diante do ser. É difícil falarmos em crise de identidade, se por um lado se perdeu aquela identidade moral tradicional, por outro surge inúmeras formas livres de ver o mundo, acrescentados assim novos valores, novas crises, porém os indivíduos vivem em constante mudança. Cabe à sociedade, com seus princípios, buscar mecanismo que melhor possam conduzir a uma justiça equitativa.

Referências

BARBOSA, Evandro. **Deontologia imparcial contratualista**: Sobre a possibilidade de um procedimento autojustificado para a construção de princípios de justiça. Tese de Doutorado – PUCRS. (Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas Programa de Pós-graduação em Filosofia). Porta Alegre - RS, 2007. Disponível em: <<http://repositorio.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/3489/1/000433802-Texto%2BCompleto-0.pdf>> Acesso em: 15 ago. 2016.

BARROS, Maria Obirene Freires. **As desigualdades sociais sob a correção da justiça como equidade de John Bordley Rawls**. Disponível em: <http://www.mundofilosofico.com.br/arquivos/artigos/obirene/desigualdades_sociais.pdf> Acesso em: 08 set. 2016.

CAGNINI, Valdinei. **Os fundamentos de uma sociedade justa no construtivismo político de John Rawls**. 2014. Monografia (Graduação em, Filosofia) - Faculdade Palotina (FAPAS), Santa Maria, RS.

FORST, Rainer. Contexto da Justiça – **Filosofia política para além de liberalismo e comunitarismo**. Tradução de Denílson Luís Werlex. ed. Boitempo. São Paulo, 2010.

OLIVEIRA, Marcelo Andrade Cattoni de. Um ensaio sobre o liberalismo político de John Rawls: construtivismo político e razão pública. **Revista de Direitos e Garantias Fundamentais**, Vitória, n. 7, p. 81-96, jan./jun. 2010.

RAWLS, John. **O direito dos povos. A ideia de razão pública revista**. São Paulo: Martins Fontes, 2001. 259 p. (Justiça e direito).

_____. **O liberalismo político**. 2. ed. São Paulo: Ática, 2000. 430 p.

_____. **Uma teoria da justiça**. 2. ed. São Paulo: M. Fontes, 2002. 708 p. (Justiça e direito).

SILVEIRA, Denis. O Direito dos Povos e a Importância do Pluralismo Razoável. **Filosofazer**, Passo Fundo, ano XI, n° 20, p. 7 a 34, 2002/. Disponível em: <<http://201.86.212.89/seer/index.php/filosofazer/article/viewFile/210/230>> Acesso em: 08 mar. 2016.

TRAMONTINA, Robison. **Uma teoria das obrigações políticas**: Uma proposta a partir do liberalismo político. 2011. Tese (Doutorado em Filosofia) - PUCRS. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas Programa de Pós-graduação em Filosofia. Porto Alegre, 2011. Disponível em: <<http://repositorio.pucrs.br/dspace/handle/10923/3395>>. Acesso em: 15 set. 2016.

VITA, Álvaro de. A tarefa prática da filosofia política em John Rawls. **Lua Nova**: Revista de cultura e política. São Paulo, 1992, n.25, p. 5-24.

ZAMBAM, Neuro José. **A teoria da justiça em John Rawls**: uma leitura. Passo Fundo: UPF, 2004.